

PORTARIA N° 063/2023-P

Republicada no Diário da Assembleia n° 3691 de 06/12/2023

“Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de Licitação em atendimento aos interesses da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.”

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28, do Regimento Interno (Resolução n° 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3°, da Lei n° 4.209, de 11 de agosto de 2023, e ainda com fulcro na Lei Federal n° 14.133/2021.

Considerando que o artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/20, combinado com o Decreto n° 11.317, de 29 de dezembro de 2022, dispõe sobre os casos de dispensabilidade de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos casos especificados nessa legislação, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando o disposto no Solicitação de Material / Serviço – SMS, fls. 02 a 04 dos autos, pela qual a Diretoria de Área Administrativa - DIRAD, solicita a contratação de perícia técnica trabalhista para a prestação de serviços de avaliação das condições laborais, dos setores localizados no subsolo do Palácio João D’Abreu, sede da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, solicitada mediante C.I. n° 048-DG, fls. 05, autorizado pelo Ordenador de Despesas desta Casa de Leis;

Considerando o disposto no Despacho de Justificativa de Dispensa de Licitação (fls. 124/128) da Diretoria de Compras, Material e Patrimônio - DICOMP, que motiva a necessidade da contratação direta da empresa **TRAMPO – MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 12.822.591/0001-61, pelas razões elencadas da mesma;

Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Diretoria de Compras, Material e Patrimônio - DICOMP, fls. 90 a 97;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico nº 222/2023-GAB-PGA/PJA/ALETO, da lavra do Procurador Dr. Divino José Ribeiro, fls. 134 a 142, aprovado pelo Procurador-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Dr. Alcir Raineri Filho, mediante o DESPACHO Nº 51/2023/ADM/PGA/AL, fls. 143, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 75, inc. II, da Lei Federal Nº 14.133/2021;

Considerando, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da Empresa **TRAMPO – MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 12.822.591/0001-61, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que possui o menor preço dentre aquelas pesquisadas para aquisição dos serviços de perícia técnica em segurança do trabalho e é compatível com os valores praticados no mercado.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar dispensado o Processo Licitatório para a Contratação da Empresa **TRAMPO – MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 12.822.591/0001-61, estabelecida na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Lote 13, Palmas - Tocantins, CEP 77.016-330, no valor de **R\$ 29.400.00** (vinte e nove mil e quatrocentos reais), através do Processo nº 00299/2023, visando o atendimento das necessidades da Diretoria de Área Administrativa – DIRAD.

Art. 2º Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária 01.031.1141.2183 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, natureza 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Unidade Orçamentária nº 010100 – Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins,
aos 05 dias do mês de dezembro de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente